

ERRATA DO MANUAL DE FISCALIZAÇÃO, APROVADO PELA RESOLUÇÃO COFEN Nº 617/2019

Decide alterar o item 13 do Quadro de Irregularidades, parte integrante do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências.

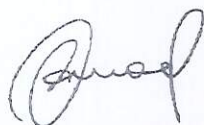
O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Cofen), considerando o Memorando nº 02/2020 – DFEP, e pelas razões nele contidas, torna pública a seguinte correção no texto do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 617/2019:

No item 13 do Quadro de Irregularidades parte integrante do Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, referente ao prazo para adequar o dimensionamento:

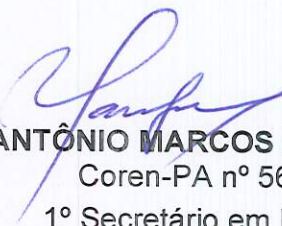
ONDE SE LÊ, "... Prazo 30 DIAS",

LEIA-SE: "... Prazo 90 DIAS".

Brasília, 04 de março de 2020.



MANOEL CARLOS N. DA SILVA
COREN-RO Nº 63592
Presidente



ANTÔNIO MARCOS F. GOMES
Coren-PA nº 56.302
1º Secretário em Exercício